

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 235

São Paulo

terça-feira, 9 de dezembro de 1986

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 5.409, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1986

Autoriza o Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST, a doar, com encargo, ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — SENAC, o conjunto patrimonial denominado "Grande Hotel de Campos do Jordão".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST, autorizado a doar, com encargo, ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — SENAC, imóvel com benfeitorias, ocupado pelo "Grande Hotel de Campos do Jordão", situado no Município de Campos do Jordão, responsabilizando-se a entidade donatária, no prazo improrrogável de cinco anos, pelo encargo de proceder à necessária reforma do imóvel, destinando-o à implantação e operação do hotel-escola, constituído de quatro glebas caracterizadas no desenho constante do Processo n.º 462/82 — FUMEST, que assim se descrevem e confrontam:

Gleba n.º 1: localizada no lugar denominado "Vila Paraiço", inicia no ponto "A", situado na barra do Córrego Mato Grosso com o Rio Capivari; daí sobe o córrego até a sua confluência com o córrego da "Fonte Renato", ponto "B", confrontando na extensão do Córrego Mato Grosso com a Vila do Dr. Benigno Ribeiro; daí, virando à esquerda, por uma linha reta, no rumo verdadeiro 19.º sudoeste, até atingir o Córrego Jaguaribe, no ponto "C"; daí, virando à esquerda, desce por esse córrego até sua barra com o Rio Capivari, ponto "D", dividindo nessa extensão com terras de Dimitrios Stambolos e sua mulher Dna. Leonie Bazin Stambolos; daí, desce pelo Rio Capivari até o ponto "A", inicial, confrontando com terras de José Damas, encerrando a superfície de 121.000m² (cento e vinte e um mil metros quadrados).

Gleba n.º 2: formada por três lotes sob n.ºs 22, 23 e 24 situados em Capivari, no lugar denominado "Vila Médica", inicia num ponto, barra de uma pequena água com o Córrego Mato Grosso, água essa que é a primeira que nasce na margem esquerda desse córrego e que dista, em linha reta, cerca de 40,07m (quarenta metros e sete centímetros) da confluência do mesmo córrego com o Ribeirão Capivari; daí, sobe pelo Córrego Mato Grosso numa extensão aproximada de 625m (seiscentos e vinte e cinco metros) até atingir a divisa do lote n.º 26 da Vila Médica, confrontando, na outra margem, com os sucessores de Madame Bazin; daí, defletindo à direita acompanha sensivelmente um espigão no rumo aproximado de 63ºNE e distância aproximada de 122m (cento e vinte e dois metros), até encontrar a divisa entre os lotes 25 e 26, confrontando nesse trecho com o lote 26 de propriedade de João Arruda ou sucessores; daí, virando à direita, acompanha um espigão, num rumo médio aproximado de 58ºSE e distância aproximada de 282m (duzentos e oitenta e dois metros), até encontrar o espigão divisor dos lotes 25 e 21, confrontando nessa extensão com o lote n.º 25, de propriedade de Eduardo Pires Ramos ou sucessores; daí, defletindo à direita, segue, em reta, o rumo aproximado de 3ºSE e distância aproximada de 232m (duzentos e trinta e dois metros) aproximadamente até atingir a pequena água que corre na margem direita do Córrego Mato Grosso, confrontando nesse trecho com o lote n.º 21, de propriedade dos irmãos do Dr. Domingos Jaguaribe, ou seus sucessores; daí, virando à direita, desce pela referida pequena água, numa distância aproximada de 52m (cinquenta e

dois metros), até atingir a sua confluência com o Córrego Mato Grosso, ponto inicial, confrontando nesse trecho com os lotes n.ºs 53, 54 e 55, e Vila Dr. Benigno Ribeiro, encerrando a superfície de 110.000m² (cento e dez mil metros quadrados).

Gleba n.º 3: situada no lugar denominado "Vila Paraiço", inicia na barra dos Córregos Mato Grosso e Fonte Renato, ponto "B"; daí, sobe pelo Córrego Mato Grosso acima até o ponto "E", confrontando nessa extensão com terras de propriedade do Estado; daí, defletindo à esquerda, segue em reta com o rumo verdadeiro 23º20'SW (sudeste), até encontrar o Córrego Jaguaribe, ponto "F"; daí, virando à esquerda, desce pelo Córrego Jaguaribe até o ponto "C", confrontando nesta extensão com terras de Dimitrios Stambolos e sua mulher Dna. Leonie Bazin Stambolos; daí, virando à esquerda, em reta, com rumo verdadeiro 19ºNE (nordeste) até o ponto "B", inicial, confrontando com a gleba n.º 1, encerrando a superfície de 121.000m² (cento e vinte e um mil metros quadrados).

Gleba n.º 4: localizada em Capivari, Vila Médica, de forma mais ou menos quadrangular, inicia num ponto situado na margem de uma pequena água, primeira tributária da margem esquerda do Córrego Mato Grosso, ponto esse de intersecção das divisas, a saber: entre os lotes 21 e 22 da Vila Médica e entre o lote 21 citado e a Vila Dr. Benigno Ribeiro, distante aproximadamente 52m (cinquenta e dois metros) da confluência da citada água com o Córrego Mato Grosso; daí, segue o rumo 3º00'NW (noroeste) e distância de 185m (cento e oitenta e cinco metros), confrontando com o lote n.º 22 da Vila Médica, pertencente ao Estado; daí, virando à direita em esquadro, vai em reta até o espigão na distância aproximada de 265m (duzentos e sessenta e cinco metros), confrontando com o remanescente do lote n.º 21; daí, defletindo à direita, acompanha o espigão na distância aproximada de 188m (cento e oitenta e oito metros) até atingir o cruzamento das divisas dos lotes n.ºs 16 e 18 da Vila Médica, com a Vila Dr. Benigno Ribeiro, confrontando com os lotes n.ºs 41, 19 e 18 da Vila Médica, de propriedade dos sucessores de Dna. Cândida Jambeiro Costa; daí, defletindo à direita, segue em reta até o ponto inicial, na distância aproximada de 255m (duzentos e cinquenta e cinco metros), confrontando com a Vila Dr. Benigno Ribeiro, encerrando a superfície de 51.200m² (cinquenta e um mil e duzentos metros quadrados).

Artigo 2.º — Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam a sua transferência a qualquer título, bem como expressa caracterização do encargo a que se obriga a entidade, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, o imóvel reverterá ao FUMEST, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 3.º — Correrão à conta do donatário as despesas resultantes da execução desta lei, inclusive as relativas à escritura pública e atos correlatos.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei n.º 3.640, de 16 de dezembro de 1982.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muxlaert Antunes,

respondendo pelo expediente
da Secretaria da Justiça

Sérgio Barbour,

Secretário de Esportes e Turismo

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de dezembro de 1986.

LEI N.º 5.410, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1986

Autoriza o Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST, a alienar, por doação, ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — SENAC, imóvel situado no Município de Aguas de São Pedro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST, autorizado a alienar, por doação, o imóvel onde se encontra instalado o Grande Hotel de Aguas de São Pedro, com seu respectivo terreno com área de 293.424,92m², ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — SENAC, destinado à implantação e operação de seu Hotel-Escola, caracterizado na Planta n.º 4.326 de fls. 33 do Processo n.º 1.197/85 — FUMEST, assim descrito e confrontado:

inicia no ponto 1B; deste ponto, segue em linha reta com o rumo SE69º59' e com uma distância de 29,94m (vinte e nove metros e noventa e quatro centímetros), até atingir o ponto 2A p.c. da curva; deste ponto, seguindo em curva pelo alinhamento de uma via sem denominação, com um desenvolvimento de 104,15m (cento e quatro metros e quinze centímetros), até atingir o ponto 11, P.T. da curva; deste ponto, segue em reta, ainda pelo alinhamento da mesma rua com o rumo de NE68º14' e com uma distância de 8,20m (oito metros e

vinete centímetros), até atingir o ponto 11L; deste ponto, segue em curva com um desenvolvimento de 38,68m (trinta e oito metros e sessenta e oito centímetros), até atingir o ponto V; deste ponto, segue em curva com um desenvolvimento de 77,53m (setenta e sete metros e cinquenta e três centímetros), até atingir o ponto VII; deste ponto, segue em curva com um desenvolvimento de 79,61m (setenta e nove metros e sessenta e um centímetros), até atingir o ponto IX; deste ponto, segue em curva com um desenvolvimento de 94,99m (noventa e quatro metros e noventa e nove centímetros), até atingir o ponto XI; deste ponto, segue em linha reta com o rumo de NE4º03' e com uma distância de 17,24m (dezessete metros e vinte e quatro centímetros), até atingir o ponto 10F; deste ponto, deflete à esquerda e segue com o rumo de NW36º31' e com uma distância de 7,31m (sete metros e trinta e um centímetros), até atingir o ponto 10G; deste ponto, deflete à direita e segue com o rumo de NE64º21' e com uma distância de 13,20m (treze metros e vinte centímetros), até atingir o ponto; deste ponto deflete à esquerda e segue com o rumo de NE60º25' e com uma distância de 16,63m (dezesseis metros e sessenta e três centímetros), até atingir o ponto 10N; deste ponto, deflete à direita e segue com o rumo de NE65º33' e com uma distância de 7,54m (sete metros e cinquenta e quatro centímetros), até atingir o ponto 10M; deste ponto, deflete à direita e segue com o rumo de NE74º46' e com uma distância de 17,65m (dezessete metros e sessenta e cinco centímetros), até atingir o ponto 10R; deste ponto, deflete à esquerda e segue com o rumo de NE50º48' e com uma distância de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros), até atingir o ponto 10Q; deste ponto, deflete à esquerda e segue com o rumo de NW06º40' e com uma distância de 4,78m (quatro metros e setenta e oito centímetros), até atingir o ponto 10P; deste ponto, deflete à esquerda e segue com o rumo de NW34º24' e com uma distância de 10,45m (dez metros e quarenta e cinco centímetros), até atingir o ponto 12L; deste ponto deflete à direita e segue com o rumo de NW22º35' e com uma distância de 9,17m (nove metros e dezessete centímetros), até atingir o ponto 12J; deste ponto deflete à direita e segue com o rumo de NW06º13' e com uma distância de 22,12m (vinte e dois metros e doze centímetros), até atingir o ponto 12P; deste ponto deflete à direita e segue com o rumo de NE16º11' e com uma distância de 25,74m (vinte e cinco metros e setenta e quatro centímetros), até atingir o ponto 12T; deste ponto, deflete à direita e segue com o rumo de SE49º09' e com uma distância de 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros), até atingir o ponto 12U; deste ponto deflete à esquerda e segue com o rumo de NE75º25' e com uma distância de 2,81m (dois metros e oitenta e um centímetros), até atingir o ponto 12A; deste ponto deflete à esquerda e segue com o rumo de NE49º25' e com uma distância de 6,59m (seis metros e cinquenta e nove centímetros), até atingir o ponto 12X; deste ponto deflete à direita e segue com o rumo de NE56º23' e com uma distância de 6,21m (seis metros e vinte e um centímetros), até atingir o ponto 12Y; ponto este que se encontra no centro de um canal; deste ponto deflete à esquerda e seguindo pelo centro do referido canal com o rumo de NW32º09' e com uma distância de 15,23m (quinze metros e vinte e três centímetros), até atingir o ponto 13B; deste ponto deflete à esquerda e segue com o rumo de NW37º00' e com uma distância de 14,11m (quatorze metros e onze centímetros), até atingir o ponto 13A; deste ponto deflete à esquerda e segue com o rumo de NW43º16' e com uma distância de 140,51m (cento e quarenta metros e cinquenta e um centímetros), até atingir o ponto A; deste ponto, deflete à direita e segue com o rumo de NW34º38' e com uma distância de 20,23m (vinte metros e vinte e três centímetros), até atingir o ponto B; deste ponto deflete à esquerda e segue com o rumo de NW50º41' e com uma distância de 50,98m (cinquenta metros e noventa e oito centímetros), até atingir o ponto C; deste ponto, deflete à direita e segue com o rumo de NW40º59' e com uma distância de 49,98m (quarenta e nove metros e noventa e oito centímetros), até atingir o ponto D; deste ponto deflete à direita e segue com o rumo de NW23º44' e com uma distância de 30,56m (trinta metros e cinquenta e seis centímetros), até atingir o ponto E; deste ponto deflete à direita e segue com o rumo de NE00º12' e com uma distância de 29,94m (vinte e nove metros e noventa e quatro centímetros), até atingir o ponto F; deste ponto, deflete à esquerda e segue com o rumo de NW06º39' e com uma distância de 80,70m (oitenta metros e setenta centímetros), até atingir o ponto 18B; deste ponto, deflete à esquerda e segue com o rumo de NW42º34' e com uma distância de 9,34m (nove metros e trinta e quatro centímetros), até atingir o ponto 19A; deste ponto deflete à esquerda e segue com o rumo de SW83º56' e com uma distância de 12,94m (doze metros e noventa e quatro centímetros), até atingir o ponto 19B; deste ponto deflete à esquerda e segue com o rumo de SW77º44' e com uma distância de 9,87m (nove metros e oitenta e sete centímetros), até atingir o ponto 19E; deste ponto deflete à direita e segue com o rumo de NW72º26' e com uma distância de 10,81m (dez metros e oitenta e um centímetros), até atingir o ponto 19D; deste ponto deflete à esquerda e segue com o rumo de NW82º54' e com uma distância de 41,03m (quarenta e um metros e três centímetros), até atingir o ponto 20A; deste ponto deflete à direita e segue com o rumo de NW61º30' e com uma distância de 38,91m (trinta e oito metros e noventa e um centímetros), até atingir o ponto 20A;

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 9 de dezembro — Terça-feira

8h30	Assessor Especial.
9h	Coordenador de Imprensa.
10h	Cerimônia de inauguração do Salão de Entrevistas "Samuel Wainer" — Palácio dos Bandeirantes.
11h	Cerimônia de premiação do concurso do Dia da Alimentação do Escolar — Salão dos Despachos.
14h	Viagem a Brasília.
19h	Jantar em homenagem ao Sr. Raúl Ricardo Alfonsín, Presidente da Argentina — Palácio Itamaraty.

Seção I

Esta edição de 72 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	3	Assembleia Legislativa.....	59
Universidades.....	37	Diário dos Municípios.....	71
Ministério Público.....	39	Prefeituras.....	71
Ediciais.....	39	Boletim Federal.....	72
Concursos.....	42		